



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010835

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Processo Nº : 2017010835
Validade: 12(doze) meses.

Às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
4.0, 5.0, 26.0, 64.0, 70.0	Nome: SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA CPF: CNPJ: 01.060.884/0001-32 Endereço: RUA CORONEL JOSÉ REGINALDO CENTRO 1 Fone: 6434912466 Email: papuniverso@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: SILVANA DO CARMO ALMEIDA RG: 2586269 CPF: 463.521.391-91
1.0, 2.0, 3.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0	Nome: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME CPF: CNPJ: 13.712.784/0001-22 Endereço: Avenida 604, Jardim América Fone: (62) 99241-2565 Email: goiasp@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: JULIANO RODRIGUES PIMENTA RG: 3612720 CPF: 796.824.481-15



visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.014/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Departamento de Compras não superior a (02) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.014/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.014/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JAPAN	UN	70	Almofada para carimbo com a tampa plástican.3; Cor Azul Dimensões; Medida 6,7 x 11,0 cm.	R\$ 3,40	R\$ 238,00
2	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BECCUS	UN	300	Arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)	R\$ 1,50	R\$ 450,00
3	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ALAPLAST	UN	350	Arquivo morto poli. Azul 350x130x245mm Polionda	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
4	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	MAXPRINT	UN	50	Bobina para calculadora Dimensões; 57mm x 30 metros	R\$ 1,30	R\$ 65,00
5	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	MAXPRINT	UN	100	Bobina para Fax 215mm x 30m	R\$ 5,90	R\$ 590,00
6	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	REDBOR	CX	100	Borracha es bca record cx c/40un	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	400	Caderno Capa Dura Gd Costurado Com 96 folhas	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
8	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	OF TILIBRA	UN	500	Caderno Capa Dura Costurado Com 48 folhas	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	400	Caderno Capa Dura Pq Costurado Com 96 folhas	R\$ 2,25	R\$ 900,00
10	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	500	Caderno Capa Dura Pq Costurado Com 48 folhas	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	350	Livro protocolo de correspondência; Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelao 0,705 grs	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
12	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CLASSE	UN	150	Calculadora eletrônica legibilidade Display grande 12 dígitos	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
13	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CASSIO	UN	30	Calculadora de mesa c/bobina(12dig)	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
14	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTEP RINT	CX	70	Caneta corretiva c/12	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
15	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	100	Canetas esferográficas AZUL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	100	Canetas esferográficas PRETA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	50	Canetas esferográficas VERM	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	GOIASPAPER	MASTER	CX	100	Caneta marca texto marca	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PRINT			texto hot fluorescente cx c / 12 un		
19	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MAXPRI NT	CX	40	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros	R\$ 18,00	R\$ 720,00
20	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MAXPRI NT	CX	40	Caneta p/cd/ dvd/blu-ray /retro preta CDRETRO/PR CX 12 UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GRAMP LINE	CX	40	Papel carbono 01 face a4 100x1	R\$ 20,80	R\$ 832,00
22	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CIS	CX	60	Papel carbono 02 face a4 100x1	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
23	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JANDAI A	UN	500	Cartolina Papel ofsset 66X96 180GR bca	R\$ 0,47	R\$ 235,00
24	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JANDAI A	UN	500	Cartolina Papel ofsset 66X96 180GR COLORIDA	R\$ 0,47	R\$ 235,00
25	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIL ASER	UN	1000	Cdr gravável (80min/700mb)	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
26	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ELGIN	UN	600	Cd-r Virgem C/logo 52x 700mb 80min	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
27	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	120	Clips Galvanizados /p p Clips N.3/0	R\$ 1,30	R\$ 156,00
28	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	100	Clips Galvanizados /p p Clips N° 1/0	R\$ 1,30	R\$ 130,00
29	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p p Clips N° 2/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
30	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p p Clips N° 4/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
31	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p CLIPS N° 8/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
32	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PIRATINGA	UN	350	Cola branca lavavel-90grs	R\$ 1,10	R\$ 385,00
33	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PIRATINGA	UN	100	Cola branca 1 lt	R\$ 7,40	R\$ 740,00
34	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RADEX	CX	50	Corretivo liquido 18ml	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	EUROCEL	UN	200	Durex grande 18x50	R\$ 1,40	R\$ 280,00
36	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIL ASER	UN	600	Dvd-r virgem	R\$ 0,84	R\$ 504,00
37	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ELGIN	UN	400	Dvd-rw virgem	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
38	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1200	Envelope medio bco 24x34	R\$ 0,28	R\$ 336,00
39	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	600	Envelope pardo gr 31x41	R\$ 0,30	R\$ 180,00
40	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 17x25	R\$ 0,16	R\$ 160,00

	ME						
41	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 20x28	R\$ 0,18	R\$ 180,00
42	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1500	Envelope tipo saco 22x32	R\$ 0,18	R\$ 270,00
43	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 26x36	R\$ 0,25	R\$ 250,00
44	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UND	30	Estilete lâmina estreita	R\$ 0,51	R\$ 15,30
45	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTER PRINT	UND	20	Estilete lâmina larga	R\$ 0,85	R\$ 17,00
46	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CARBRI NK	CX	20	Extrator de grampo	R\$ 10,00	R\$ 200,00
47	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ADELBR ÁS	UN	600	FITA CREPE 18mmx50m	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
48	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ADELBR ÁS	UN	300	FITA CREPE 48mmx50m	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
49	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	45M EUROCE L	UN	700	Fita transparente	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
50	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CLASSE	UN	25	Grampeador compacto 100 fls	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
51	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UN	200	GRAMPEADOR DE MESA P 20 fls	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
52	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACC	CX	100	Grampo p grampeador 24/13	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
53	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CIS	CX	500	Grampo p grampeador 26/6	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
54	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LOUREN SSON	PCT	600	GRAMPO TRILHO PLAST 80 mm PCT C/50 um	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
55	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	PCT	250	Grampo para pasta tipo trilho estendido pct c/50un	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
56	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LEONOR A	CX	120	Lapis grafite preto n°2	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
57	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	120	LIVRO ATA 100 fls	R\$ 7,50	R\$ 900,00
58	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	200	LIVRO ATA 50 fls	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
59	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CHAME X	Unidade	3500	PAPEL SULFITE A4 500 fls	R\$ 15,99	R\$ 55.965,00
60	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FRAMA	UN	1000	Pasta Registradora A-Z lombo Largo	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
61	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACP	UN	50	PASTA CATÁLOGO 194 - C/ 100 PLÁSTICOS - GROSSO 0.12 - ACP Com 4 parafusos metal. Com visor. Tamanho: 250x340mm.	R\$ 19,95	R\$ 997,50
62	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA -	ACP	UN	700	Pasta plast classificadora com grampo trilho	R\$ 1,20	R\$ 840,00

	ME						
63	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	UN	1200	Pasta plast fina transp c elastico	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
64	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ACP	UN	500	PASTA PLAST TRANSP 30 mm	R\$ 1,35	R\$ 675,00
65	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACP	UN	600	PASTA PLAST TRANSP 50 mm	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
66	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	UN	1500	Pasta Suspensa cgrampo 360x240mm	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
67	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	POLIBR ÁS	UN	2000	Pasta em L A4 Cristal	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
68	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIL ASER	UN	60	Pen drive 8gb	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
69	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	UN	50	PERFURADOR DE PAPEL P/20fls	R\$ 13,70	R\$ 685,00
70	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ADECK	UN	20	PERFURADOR PROF P/100fls	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
71	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	30	Pincel atomico azul c/12	R\$ 18,80	R\$ 564,00
72	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	50	Pincel atomico preto c/12	R\$ 18,80	R\$ 940,00
73	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	20	Pincel atomico vermelho	R\$ 18,80	R\$ 376,00
74	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UN	20	Pistola de cola quente gros	R\$ 12,85	R\$ 257,00
75	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RENDCO LA	PCT	20	Refil de cola quente grossa	R\$ 24,90	R\$ 498,00
76	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	WALEU	UN	300	Regua 30 cm	R\$ 0,60	R\$ 180,00
77	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	UN	50	Tesoura grande 22 mm inox c/ cabo preto	R\$ 6,00	R\$ 300,00
78	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTER PRINT	UN	25	Tesoura grande 13 mm inox c/ cabo preto	R\$ 1,50	R\$ 37,50
79	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JAPAN	UN	30	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml radex Azul	R\$ 2,00	R\$ 60,00
80	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RADEX	UN	250	Umectante para dedos	R\$ 1,50	R\$ 375,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.014/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.014/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/03/2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Gerente Municipal de Ipameri, o senhor Waldir Antônio Vaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - GO, em 05 de março de 2.018.

Daniela Vaz Carneiro
Prefeita Municipal

Cláudio Gratão Pereira

CONTRATADA(S):

SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME